

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO

Processo Administrativo nº 2025033414

TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Seleção e Contratação de Empresa (s) para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Musculação (Estação Multi Exercícios), e Parque Infantil (kid Play e Playground) para os Parques, Praças, Escolas e Projetos Sociais de Morrinhos/GO, mediante Registro de Preços.
- 1.2. A Administração Municipal de Morrinhos/GO, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Social e Educação, identificou a necessidade de prover a população com espaços adequados para a prática de atividades físicas e/ou recreação.
  - 1.2.1. **A descrição dos objetos/equipamentos, junto aos códigos, unidade de medidas e preços referência está constando na tabela disposta no anexo I deste documento, bem como, a demanda de cada solicitante.**
  - 1.2.2. Enfatiza-se que as IMAGENS DISPOSTAS NA TABELA (anexo I) são meramente ILUSTRATIVAS, e servem para orientar as empresas sobre o interesse da Administração Pública Municipal.
- 1.3. Ao realizar o levantamento do objeto em estudo neste documento, definiu-se a quantidade necessária para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO.
- 1.4. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- 1.5. A contratação será realizada por meio de **registro de preços**, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço** ofertado, nos termos da *Lei Federal 14.133 de 2021*.
- 1.6. Atualmente, observa-se, um aumento significativo e um tanto quanto preocupante, nos índices de sedentarismo e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's) na população, desde infantil a adulta e idosa, que poderiam ser mitigados com a prática regular de exercícios.

**1.6.1.** É evidente a carência de espaços públicos de lazer seguros e que estimulem o desenvolvimento físico, cognitivo e social da população geral nas áreas de parques, praças, escolas e projetos sociais.

**1.6.2.** Existe, no entanto, a necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura existente, que muitas vezes se encontra deteriorada ou insuficiente para atender à demanda crescente da comunidade.

**1.7.** Contudo, o objetivo principal é a aquisição de Equipamentos de Musculação (Estação Multi Exercícios) e Parque Infantil (Kid Play e Playground), visando:

- a)** Promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população de todas as idades, especialmente crianças, adultos e idosos.
- b)** Incentivar a prática regular de atividades físicas e o lazer ao ar livre, em espaços públicos e escolares, de forma gratuita e acessível a todos.
- c)** Contribuir para o desenvolvimento integral (motor, cognitivo, social e psicológico) das crianças, através da brincadeira e da exploração do ambiente.
- d)** Fortalecer o convívio social e comunitário, transformando parques e praças em centros de interação e integração social.

**1.8.** A Aquisição de Estação Multi Exercícios, atenua-se, portanto, uma contratação, para promoção da saúde pública e qualidade de vida da população, através do incentivo à prática de atividades físicas gratuitas e acessíveis.

**1.8.1.** Esses espaços combatem o sedentarismo, a inatividade física, o isolamento social e contribuem para a prevenção de doenças crônicas. A iniciativa também atende à demanda por mais opções de lazer e bem-estar na comunidade, com foco em toda a população, principalmente aos munícipes que muitas vezes enfrentam barreiras para frequentar academias tradicionais.

**1.9.** O Parque Infantil (Kid Play E Playground), destaca-se a aquisição, pelo benefício em promover o desenvolvimento integral da criança, garantindo o direito ao lazer, atividades físicas e socialização em um ambiente seguro e inclusivo.

- 1.9.1.** O investimento melhora a qualidade de vida, combate o sedentarismo e fortalece o senso de comunidade, sendo fundamental para o desenvolvimento motor, cognitivo e social desde a infância.
- 1.10.** A aquisição de parques infantis adaptados para crianças com deficiência física (Kid Play e Playground) baseia-se em fortes pilares de inclusão social, desenvolvimento infantil, cumprimento legal e responsabilidade social.
- 1.10.1.** A motivação principal da aquisição, é garantir que todas as crianças tenham o direito fundamental ao lazer e à convivência social plenamente exercido, independentemente de suas habilidades físicas. A infância é uma fase crucial para o desenvolvimento, e a brincadeira é a principal ferramenta de aprendizado e interação nesse período. Excluir crianças com deficiência desses espaços é privá-las de oportunidades essenciais para seu crescimento.
- 1.11.** Diante de novas construções de Praças, Escolas, e novos Projetos Sociais no Município, e ainda com a adequação/manutenção dos já existentes, notou-se a necessidade da instalação de novos equipamentos para atender a demanda, com o intuito de diversificar a oferta de modalidades de exercícios para as mais diversas faixas etárias.
- 1.11.1.** Além disso, com o avanço tecnológico, é natural que a população passe maior parte do tempo em casa, no entanto, esse modo de vida traz consequências desfavoráveis à saúde, pois aumenta o índice de sedentarismo que, por sua vez, pode levar a população a um maior risco de acidentes vasculares cerebrais (AVC's), do mesmo modo que, insuficiência renal crônica, cardiopatias e até mesmo, problemas visuais, entre outros. Ademais, dar-se-á uma atenção maior aos problemas de sedentarismo o qual se associa também a diabetes e obesidade, aumentando significativamente os riscos e os índices de doenças cardiovasculares.
- 1.12.** Ademais, além de promover a saúde física, a estação “multi exercícios”, bem como o parque infantil (Kid Play e Playground), servem como ponto de encontro para a comunidade, onde a população pode socializar, interagir e fortalecer laços comunitários. Essa interação social é essencial para o bem-estar emocional e psicológico dos indivíduos, contribuindo para uma comunidade mais coesa e resiliente.
- 1.12.1.** Trata-se ainda que com os equipamentos de exercícios físicos, e alongamentos, se têm uma opção a ser considerada para propiciar a melhora na qualidade de vida dos usuários, atendendo a necessidade supracitada, pois com sua utilização, os usuários

conseguiram exercitar todos os grupos musculares com variação de movimentos, por se tratar de “estação multi exercícios”.

1.12.2. Vale salientar que os exercícios realizados nos equipamentos preparam a musculatura do usuário para a prática da caminhada através de alongamentos de grupos musculares específicos.

1.13. Ressalta-se, que os Parques/Praças no âmbito municipal, em sua maioria possuem pista própria para caminhadas, além das demais pistas em todo município.

1.14. Os objetivos específicos incluem:

1.14.1. Melhorar a qualidade de vida: Proporcionar à população geral, incluindo crianças e idosos, acesso gratuito à equipamentos que permitem a prática de atividades físicas e momentos de lazer, o que contribui para a saúde física e mental.

1.14.2. Estimular a atividade física: Combater o sedentarismo, oferecendo alternativas acessíveis e atrativas para que os cidadãos incorporem a prática regular de exercícios físicos em suas rotinas.

1.14.3. Promover o desenvolvimento infantil: Através dos parques infantis (kid play e playground), oferecer espaços seguros e adequados para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, ligando o aprendizado à diversão.

1.14.4. Fomentar a socialização e a convivência familiar: Criar espaços de uso comum que incentivam a interação entre vizinhos e a integração familiar, fortalecendo os laços comunitários.

1.14.5. Democratizar o acesso ao esporte e lazer: Garantir que todos os munícipes, independentemente de idade ou condição financeira, tenham acesso a espaços de lazer e esporte recreativo, o que é um fator de desenvolvimento humano.

1.14.6. Valorizar os espaços públicos: Requalificar e dar mais funcionalidade às praças, parques e outras áreas públicas da cidade, tornando-as mais seguras, atrativas e frequentadas.

1.14.7. Reduzir as demandas de saúde pública a longo prazo: Investir em prevenção através do incentivo à saúde, o que pode diminuir a incidência de doenças relacionadas ao sedentarismo.

1.15. Em resumo, a aquisição demonstra o compromisso da gestão pública em investir em políticas públicas efetivas de esporte e lazer, visando o desenvolvimento integral da comunidade local.

1.16. A aquisição está diretamente relacionada ao planejamento estratégico e ao compromisso da Prefeitura Municipal com a melhoria contínua de suas operações.

1.17. No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço**.

1.18. A ARP (Ata de Registro de Preços) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DOS ITENS

2.1. Foi preferível classificar o objeto em item, mas não será disponibilizado Cota Reservada para ME e EPP, a se tratar de objeto indivisível, e de padronização;

### 2.2. JUSTIFICATIVA FORMAL PARA A NÃO DESTINAÇÃO DE COTA RESERVADA

2.2.1. A não aplicação da Cota Reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na aquisição equipamentos padronizados (como playgrounds, kid plays e estações multi exercícios) fundamenta-se na incompatibilidade da natureza do objeto com a aplicação do benefício, visando garantir a segurança e a padronização necessárias para a administração pública.

2.2.2. A *Lei Complementar nº 123/2006* (e o Decreto regulamentador, recepcionados pela *Lei nº 14.133/2021*) estabelece a obrigatoriedade de se destinar uma cota de até 25% para ME/EPP em licitações de bens de natureza divisível.

2.2.2.1. No entanto, a própria legislação prevê EXCEÇÕES quando o tratamento diferenciado **não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**.

### 2.3. A DECISÃO DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

2.3.1. Após estudos, têm-se formalmente a decisão com base nos seguintes argumentos:

- a) Necessidade de Padronização e Compatibilidade: A natureza dos equipamentos (brinquedos e aparelhos de ginástica) exige um alto grau de padronização para garantir a **segurança dos usuários e a intercambialidade de peças** para futuras manutenções. A aquisição de equipamentos de fornecedores distintos, mesmo que para o mesmo fim, pode resultar em variações de *design*, materiais, processos de fabricação e, crucialmente, no atendimento às normas técnicas.
- b) Risco à Segurança e Qualidade: A legislação (especialmente as normas ABNT NBR 16071 e ABNT NBR ISO 20957 e a certificação do Inmetro para brinquedos) impõe requisitos rigorosos de segurança. A divisão do objeto em cotas pode levar à contratação de fornecedores com padrões de qualidade e conformidade distintos, **comprometendo a segurança e a uniformidade** de todos os equipamentos instalados. A responsabilidade por acidentes recai sobre a Administração Pública, que deve garantir a máxima segurança.
- c) Prejuízo ao Conjunto ou Complexo do Objeto: A cota reservada, se aplicada, criaria a necessidade de múltiplos contratos ou fornecedores para um mesmo conjunto de equipamentos que compõem uma área de lazer ou ginástica integrada. Isso prejudicaria a logística de instalação, manutenção e gestão das garantias, gerando um prejuízo operacional e administrativo para a Administração, o que é vedado pela legislação.
- d) Inviabilidade Técnica da Divisão: A divisão em itens separados para cotas, neste caso, é tecnicamente inviável sem descaracterizar a padronização e a segurança requeridas. A integridade do "parque" ou "estação" como um todo é mais importante do que a promoção da cota para itens individualizados.

2.3.1.1. Conclui-se então que a não destinação de cota reservada justifica-se pelo interesse público superior em garantir a **segurança, a qualidade, a padronização e a eficiência na manutenção** dos equipamentos, prevalecendo sobre o tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme previsto nas exceções legais.

#### 2.4. DA PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO (ESTAÇÃO MULTI EXERCÍCIOS) E PARQUE INFANTIL (KID PLAY E PLAYGROUND) NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

2.4.1. A padronização dos equipamentos de musculação e parques infantis em espaços públicos é fundamental e traz múltiplos benefícios práticos e estratégicos para a gestão pública e para a população.

2.4.2. OS PRINCIPAIS MOTIVOS PARA ESSA PADRONIZAÇÃO INCLUEM:

a) Segurança e Conformidade Legal

- Este é o motivo mais crítico. A padronização garante que todos os equipamentos instalados sigam rigorosamente as normas técnicas (como as ABNT NBR 16071 e NBR 16779), que estabelecem critérios de segurança, materiais e instalação.
  - Prevenção de Acidentes: Equipamentos uniformes e certificados reduzem drasticamente o risco de lesões ou acidentes, pois são projetados para eliminar pontos de perigo, como arestas cortantes ou vãos onde crianças possam prender partes do corpo.
  - Responsabilidade Legal do Poder Público: Ao seguir um padrão normativo, a Administração Pública Municipal se protege legalmente, demonstrando que agiu com diligência e de acordo com a legislação vigente.

b) Acessibilidade Universal

- A padronização, especialmente quando alinhada à norma ABNT NBR 9050, garante que os espaços sejam inclusivos.
  - Inclusão: Permite que pessoas com diferentes capacidades físicas, incluindo cadeirantes ou idosos com mobilidade reduzida, possam utilizar os espaços e equipamentos de forma autônoma e segura, promovendo a igualdade de acesso ao lazer e à saúde.

c) Facilidade de Manutenção e Gestão de Estoque

- A uniformidade simplifica enormemente a logística e a manutenção dos equipamentos públicos.
  - Reposição de Peças: Com equipamentos de um mesmo fabricante ou modelo, a reposição de peças danificadas torna-se mais rápida e barata. Em vez de procurar peças únicas para dezenas de modelos diferentes, o gestor público pode manter um estoque centralizado de peças sobressalentes.

- Treinamento Simplificado: As equipes de manutenção precisam ser treinadas em apenas um conjunto de procedimentos, aumentando a eficiência do serviço.
  - Durabilidade e Qualidade Consistente: A padronização geralmente significa a escolha de um fornecedor que atenda a critérios de qualidade específicos (como uso de aço inoxidável ou pintura eletrostática), resultando em equipamentos mais resistentes à ação do tempo e do vandalismo.
- d) Otimização de Custos e Processos de Compra
- Economia de Escala: Comprar um grande volume de equipamentos padronizados (via licitação) geralmente resulta em preços unitários mais baixos do que comprar equipamentos diferentes em pequenas quantidades.
  - Clareza nas Licitações: A padronização permite a criação de Termos de Referência (TR) claros e específicos, o que facilita o processo licitatório, atrai mais fornecedores qualificados e reduz a chance de contestações judiciais.
- e) Estética e Identidade Visual
- Embora menos crítica que a segurança, a padronização contribui para a organização visual dos espaços urbanos.
    - Harmonia Urbana: Cria uma identidade visual para os espaços públicos da cidade, melhorando a percepção da população sobre o cuidado e a organização da gestão municipal.

## 2.5. BENEFÍCIOS DA PADRONIZAÇÃO:

### 2.5.1. PARA A POPULAÇÃO (USUÁRIOS):

- a) Segurança Elevada: O principal benefício.
- A padronização garante que todos os equipamentos sigam normas técnicas rígidas (ABNT), minimizando riscos de acidentes, lesões e pontos de perigo (como peças soltas ou cantos vivos).
- b) Acessibilidade e Inclusão: Garante que os espaços sejam projetados para todos.
- A conformidade com a ABNT NBR 9050:2020 assegura rotas acessíveis e, em muitos casos, equipamentos adaptados que permitem o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- c) Facilidade de Uso: Com equipamentos uniformes, os usuários encontram a mesma experiência e instruções claras (em placas padronizadas) em diferentes locais da cidade, facilitando o uso correto e seguro.
- d) Qualidade e Durabilidade Consistentes: A padronização geralmente exige materiais de alta qualidade e resistência (como aço inoxidável), resultando em equipamentos que quebram menos e estão sempre disponíveis para uso.
- e) Confiança no Espaço Público: A população sente-se mais segura e confiante ao utilizar áreas de lazer e esporte que visivelmente seguem um padrão de qualidade e manutenção.

#### 2.5.2. PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Otimização da Manutenção: A uniformidade simplifica a logística de reposição de peças.
  - É mais fácil e rápido manter um estoque de peças sobressalentes para um único modelo do que gerenciar múltiplos fornecedores e designs.
- b) Redução de Custos: A compra em escala de equipamentos padronizados gera economia (ganho de escala) nos processos de licitação.
  - Além disso, a manutenção simplificada e a maior durabilidade reduzem os gastos operacionais a longo prazo.
- c) Eficiência nos Processos de Compra: A padronização permite a criação de Termos de Referência (TR) e editais de licitação claros, objetivos e **juridicamente sólidos**, o que agiliza as compras e diminui a probabilidade de contestações legais.
- d) Conformidade Legal e Mitigação de Riscos: Seguir as normas da ABNT e a legislação vigente protege a Administração contra ações judiciais em caso de acidentes, demonstrando responsabilidade e cuidado na implementação dos equipamentos.
- e) Identidade Urbana e Organização: A estética uniforme contribui para a organização visual da cidade, criando uma "assinatura" ou identidade para os espaços de lazer municipais (ex: "Academias da Cidade", "Playgrounds Inclusivos"), o que valoriza o patrimônio público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para a contratação afim, para a aquisição demandada, sugere-se aqui, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, por meio de SRP (Sistema de Registro de Preços), por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

4.1.1. Acrescenta-se que as quantidades aqui estabelecidas serão suficientes para atender a demanda deste município pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a interesse da administração conforme termos da *lei 14.133/2021*.

4.1.2. A contratação da empresa, obtida através do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionará maior economicidade á Administração Pública, tendo em vista que propiciará a continuidade do fornecimento da entidade.

4.1.3. Para equipamentos de musculação e parques infantis, a aquisição é geralmente a solução mais recomendada, pois são bens duráveis, com baixa obsolescência e que se destinam a uso público e contínuo.

4.1.4. A Administração se reserva ao direito de adquirir, a quantidade necessária para as demandas, em forma parcelada, não se obrigando a adquirir em um todo, preservando então a economicidade.

4.1.5. **A licitação por SRP – Sistema de Registro de Preços, destina-se a registrar preços de fornecedores** (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até um ano - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.1.6. **A licitação por SRP – Sistema de Registro de Preços**, importa em vantagem significativa, em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.1.7. O SRP – Sistema de Registro de Preços, visa contratações eventuais e futuras.

4.1.8. As Vantagens da Contratação Somam:

- a) Com a aquisição, os equipamentos tornam-se propriedade do município. Isso permite maior controle sobre os seus ativos, incluindo a possibilidade de personalizá-los e adaptá-los conforme as necessidades específicas do município;
  - b) A propriedade elimina também a dependência dos termos e condições de um contrato de **concessão**, proporcionando mais flexibilidade no uso;
  - c) Promover a economicidade;
  - d) Amortização e Depreciação: Os equipamentos, quando adquirido pode ser amortizado ao longo de sua vida útil, o que é contabilmente benéfico para o município. A depreciação dos ativos pode ser gerida internamente, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e controlado;
  - e) Sem Limitação de Uso: A aquisição do mobiliário permite seu uso sem as limitações que podem ser impostas por contratos de **concessão**. Não há restrições de uso, o que é particularmente importante em situações onde a flexibilidade operacional é necessária para atender a demandas variáveis e urgentes;
  - f) Valor Residual: Ao final da vida útil do mobiliário, mesmo que, depreciados, os ativos ainda podem ter um valor residual;
  - g) Personalização e Atualização: A aquisição permite maior liberdade para personalizar os equipamentos conforme necessário;
  - h) Melhoria no Atendimento ao Público: A equipação dos espaços públicos proporcionará os munícipes, **inclusão** às atividades físicas, de forma rotineira, direta e eficiente, melhorando a qualidade dos serviços públicos ofertados pelo município, bem como a saúde dos usuários;
  - i) Flexibilidade e Escalabilidade: A aquisição de equipamentos modernos nos permitirá ter mais flexibilidade e escalabilidade na infraestrutura dos espaços públicos municipais, facilitando futuras expansões e adaptações às necessidades do município;
  - j) Evitar desperdício de recursos públicos;
- 4.1.9.** Essas vantagens tornam a aquisição uma escolha estratégica que promove eficiência, segurança e modernização e economicidade, nos espaços públicos do município de Morrinhos/GO.

**4.1.10.** A subcontratação não será permitida.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os requisitos pormenorizados estão dispostos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

5.1.1. Visando então, atender a demanda da Administração do município, far-se-á necessária a contratação, por meio de Procedimento Licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico.

### 5.2. DAS NORMAS APLICADAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR (Norma Brasileira) 16071 trata especificamente da “Segurança para equipamentos de ginástica ao ar livre”, tanto para Equipamentos de musculação, quanto para parque tipo playground e kid play, estabelecendo requisitos e diretrizes para garantir a segurança e a qualidade desses equipamentos, como os de musculação, em espaços públicos como parques e praças. Essa Norma foi elaborada para garantir que os equipamentos atendam a padrões de segurança e funcionalidade, minimizando riscos para os usuários.

5.2.2. Para equipamentos de musculação, têm-se ainda as normas aplicáveis da série ABNT NBR ISO 20957, que estabelecem os requisitos de segurança e métodos de ensaio para equipamentos de treino estacionário.

5.2.3. No caso dos brinquedos para parque, tipo playground, kid play é exigível também a observância da certificação obrigatória do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

### 5.3. BRINQUEDOS PLAYGROUND E KID PLAY

5.3.1. Os brinquedos e estruturas de playground e kid play são regidos pela série de normas ABNT NBR 16071 e a certificação compulsória do INMETRO.

5.3.2. ABNT NBR 16071 (todas as partes): Esta série de normas estabelece os requisitos de segurança para projeto, fabricação, instalação, manutenção e inspeção de playgrounds. Os principais aspectos incluem:

- Requisitos de segurança - Prevenção de riscos como arestas cortantes, peças salientes, e aberturas onde partes do corpo possam ficar presas.
- Pisos absorventes de impacto – Determina as características e a necessidade de pisos de segurança em áreas com risco de queda, para mitigar lesões.

- Acessibilidade – Requisitos para playgrounds inclusivos (NBR 16071-8), garantindo acesso e uso por crianças com deficiência.
- Certificação do INMETRO – É obrigatório que todos os brinquedos comercializados no Brasil possuam o selo do INMETRO. A certificação atesta que o produto cumpre os requisitos de segurança da Norma Mercosul NM nº 300 e regulamentos técnicos específicos.

#### 5.4. EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO (ESTAÇÃO MULTI EXERCÍCIOS)

- 5.4.1. A Estação Multi Exercícios, deverá ser confeccionada em aço inoxidável, visto que este material possui maior resistência à corrosão e oxidação devido às diversas condições meteorológicas, proporcionando uma vida útil mais longa do que outros materiais, podendo durar até 30 (trinta) anos, tornando-o ideal para uso em ambientes externos ou em áreas com alta umidade, onde outros materiais podem se deteriorar mais rapidamente, além de ser um equipamento chumbado no concreto, o que minimiza o risco de vandalismo e destruição causada por mãos humanas.
- 5.4.2. Para os equipamentos de musculação, as normas aplicáveis são da série **ABNT NBR ISO 20957**, que estabelecem os requisitos de segurança e métodos de ensaio para equipamentos de treino estacionário.
- 5.4.3. ABNT NBR ISO 20957-1: Define os requisitos gerais de segurança e métodos de ensaio para todos os tipos de equipamentos de treino estacionário, aplicáveis tanto para uso doméstico quanto institucional.
- 5.4.4. ABNT NBR ISO 20957-2: Especifica requisitos de segurança adicionais e métodos de ensaio específicos para equipamentos de treino de força (como estações multi exercícios).
- 5.4.5. ABNT NBR 16779: Aplica-se a equipamentos permanentemente instalados para treino *outdoor* (ao ar livre) de livre acesso, estabelecendo requisitos de segurança e métodos de ensaio para esse ambiente específico.
- 5.4.6. Diferentemente dos brinquedos, a certificação INMETRO para equipamentos de musculação é, em geral, voluntária no Brasil, mas a conformidade com as normas ABNT/ISO é um requisito de segurança fundamental **de forma que será exigida na contratação.**

#### 5.5. PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS NA ABNT NBR 16071

- 5.5.1. Segurança Estrutural

- A Norma define que os equipamentos devem ser projetados de forma a garantir a integridade estrutural durante o uso e também sob condições ambientais adversas;
- Devem ser resistentes à corrosão, especialmente considerando que estarão expostos ao clima e ao tempo. Materiais como aço inoxidável ou galvanizado são frequentemente recomendados;

#### **5.5.2. Resistência ao Uso**

- Os equipamentos precisam suportar uma carga específica e repetitiva durante o uso contínuo sem perder a sua estabilidade ou causar danos que possam comprometer a segurança do usuário;

#### **5.5.3. Ergonomia e Funcionalidade**

- A Norma define que os equipamentos devem ser adequados a diferentes faixas etárias, permitindo a utilização tanto por crianças quanto por adultos e idosos;
- A ergonomia deve ser pensada para proporcionar conforto e permitir a realização de exercícios de forma eficiente e segura;

#### **5.5.4. Manutenção e Durabilidade**

- É necessário garantir que os equipamentos tenham uma durabilidade mínima e que os procedimentos de manutenção sejam claros e de fácil execução;
- A Norma sugere que os fabricantes forneçam orientações sobre a manutenção periódica dos equipamentos para garantir sua longevidade;

#### **5.5.5. Espaço e Acessibilidade**

- A NBR 16071 também especifica as distâncias mínimas entre os equipamentos, com a finalidade de garantir que os usuários possam praticar exercícios sem risco de colisões ou interferências;
- O acesso aos equipamentos deve ser adequado, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência, conforme a NBR 9050 (Norma de Acessibilidade);

#### **5.5.6. Testes e Certificação**

- Os equipamentos devem ser testados para garantir que atendam aos requisitos de segurança, resistência e ergonomia;
  - Estes testes devem ser realizados por laboratórios ou entidades certificadas;

**5.5.7. Sinalização e Instruções de Uso**

- A Norma também sugere que os equipamentos venham com sinalizações e instruções claras de uso, indicando de forma fácil como utilizá-los corretamente, com foco na segurança do usuário.

**5.6. DA CONTRATAÇÃO**

- 5.6.1.** A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços de instalação, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução.
- 5.6.2.** Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos.
- 5.6.3.** Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados na execução Contratual, assim como fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução.
- 5.6.4.** A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 5.6.5.** É obrigação da Contratada informar a administração a ocorrência de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 5.6.6.** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 5.6.7.** As práticas de execução mecânica deverão ser executadas em acordo com as recomendações das normas da ABNT NBR 16401-2/2008, NBR 16401-3/2008, NBR 13971/2014, NBR 10152/2017, *Portaria GM/MS nº 3.523/1998*, *Resolução ANVISA nº 9/2003*.
- 5.6.8.** Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a *Lei nº 14.133/2021*, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a *Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*, que instituiu a Política

Nacional sobre Mudança do Clima, e a *Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010*, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- 5.6.9. A Contratada deverá observar a *Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008*, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 5.6.10. É obrigação da Contratada, destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na *Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999*.
- 5.6.11. Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada.
- 5.6.12. Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade.
- 5.6.13. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.
- 5.6.14. Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 5.6.15. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.

#### 5.7. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

- 5.7.1. Após a entrega e instalação, concluídas deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

#### 5.8. DEVER AINDA DA CONTRATADA

- 5.8.1. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 5.8.3. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**5.8.4.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme a necessidade da Administração, obedecendo aos descritivos, exigências e parâmetros estabelecidos nesse documento, no ETP, Edital e posterior Ata de Registro de Preços.

**5.8.5.** Salienta-se que ainda se têm como obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- Entregar o equipamento de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

## **5.9. EXIGÊNCIAS NA CONTRATAÇÃO**

**5.9.1.** Necessidade de Apresentação da:

**a)** Documentação Técnica:

- Apresentação de laudos, certificados ou declaração do fabricante/fornecedor que ateste a conformidade com as normas ABNT NBR 16071 (para playgrounds, kid play e estações multi exercícios/musculação) e ABNT NBR ISO 20957 (estações multi exercícios/musculação).

**b)** Certificação Compulsória:

- O selo do Inmetro deve estar visível em todos os brinquedos e suas embalagens.

**c)** Manuais:

- Fornecimento de manuais de instalação, uso, manutenção e procedimentos de inspeção periódica.

**d)** Especificações de Instalação:

- Deverá ser apresentado catálogo/ficha técnica do equipamento, constando modelo, medidas, fotos, projeto, e descrição de toda as especificações.
  - Deverá estar detalhado as necessidades de espaço, distâncias de segurança (mínimo de 1,5m entre equipamentos, se possível) e tipo de piso, conforme as normas.

**e)** Da Exigência de Catálogo/Ficha Técnica:

- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os catálogos/fichas

técnicas, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, **no mesmo prazo e termos previstos no Edital.**

- Serão exigidos catálogo/ficha técnica nos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12 (anexo I);
- Os catálogos/fichas técnicas devem ser enviados, no conforme disposto no **edital**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.
- É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e enviada ao pregoeiro/agente de contratação que estará conduzindo a sessão, pelo interessado, antes que finde o prazo preestabelecido.
- No caso do não envio ou de ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita pelo condutor da sessão, ou ainda, havendo envio dos catálogos/fichas técnicas fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.
- Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste TR (Termo Referência), junto ao respectivo ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Edital.
- Caso a documentação apresentada não seja suficiente para a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos nestes documentos (ETP, TR e Edital), poderá haver diligências por parte da Administração junto à Comissão de Licitação, para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.
- Se os catálogos/fichas técnicas apresentadas pelo primeiro classificado não forem aprovadas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- Seguir-se-á com a verificação dos catálogos/fichas técnicas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nos documentos desse certame (ETP, TR e Edital).

**5.9.2.** Do mais,

**5.9.2.1.** Os Equipamentos deverão ser novos, entregues e instalados de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não sendo aceitos itens descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

**5.9.2.2.** Deverão ser instalados em imediato à entrega.

**5.9.2.3.** A Contratada deverá regularizar/ substituir dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Administração, possíveis falhas que forem encontradas.

**5.9.2.4.** Deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários a seu perfeito funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias e outros pertinentes, os quais devem estar em português.

**5.9.3. A entrega e instalação são de responsabilidade da Contratada.**

**5.9.4.** A Contratada deverá manter incluso à proposta, o equipamento, a entrega, instalação, trocas quando necessário.

**5.9.5.** Em casos extraordinários/ de ineficiência do equipamento, poderá ser solicitado pela Administração, correções não previstas, estas deverão ser prestadas pela Contrata, no período máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**5.9.6.** Será exigida garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem, para todo o mercado (art.26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

**5.9.7.** Será obrigatória a entrega do Termo de Garantia do fabricante com cada item fornecido, e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do CDC.

**5.10.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.10.1.** A empresa deverá oferecer obrigatoriamente equipamento(s) que atenda(m) às características:

- Os produtos deverão ser 100% (cem por cento) novos;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mal estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou ainda que, não sejam originais do fabricante;
- Os produtos devem ser entregues, e instalados de forma tecnicamente correta;

- Todos os equipamentos, ao que couber, deverão ter acabamento em esmalte sintético, e a pintura epóxi ou eletrostática (conforme interesse da Administração), com galvanização eletrolítica.
  - As cores, deverão ser coloridas, e mediante aprovação da Administração Pública, quando da emissão da OF/OS (Ordem de Fornecimento/ Ordem de Serviço);
- O material a ser adquirido enquadra-se como **bem comum**, nos termos da *Lei nº 14.133/2021* por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

## 5.11.PREÇO PROPOSTO

**5.11.1.** Ao que se tratar do preço proposto, as empresas participantes do certame, deverão apresentar propostas elaboradas com a observância dos requisitos:

- No preço deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição, e/ou fornecimento, bem como a instalação e todas as manutenções já ditas;
- As planilhas de composição de custos e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares às constantes do Edital de Licitação e seus anexos;
- Na planilha, conter a descrição dos produtos cotados, o preço unitário e o total;
- A data de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Consonância com as exigências deste ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência) e instrumento convocatório que permeará o certame;

**5.11.2.** Portanto, para que o objeto do estudo, seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos *artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021*.

- 5.11.3. O prazo de entrega e instalação dos objetos, será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento).
- 5.11.4. Os mobiliários deverão ser entregues e instalados com todos os acessórios à seu perfeito funcionamento, pela empresa vencedora do certame no local indicado pelo Fiscal técnico e/ou Administrativo.
- 5.11.5. Junto ao objeto deverá constar toda a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias e outros pertinentes, tal e qual a garantia.
- 5.11.6. Os bens demandam uma logística de média e alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até os locais indicados determinados pela contratante via OF (Ordem de Fornecimento) no território municipal de Morrinhos/GO, bem como montagem/instalação, devem estar inclusos no preço ofertado para o produto.
- 5.11.7. Todo equipamento deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pelo Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO.
- 5.11.8. A Contratada será responsável pela limpeza do local ao término dos serviços.

#### 5.12. DO PADRÃO DE QUALIDADE

- 5.12.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento, junto ao TR (Termo Referência, Edital e ARP);
- 5.12.2. Os produtos deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade;
- 5.12.2.1. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundo da utilização dos mesmos.
- 5.12.3. A CONTRATANTE deverá receber o equipamento, sem avarias de transporte e mal zelo na entrega e instalação;
- 5.12.4. O prazo razoável para que o fornecedor possa cumprir as condições de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias para a entrega e instalação. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

5.12.5. No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

5.12.6. Os quantitativos e os respectivos códigos e unidade de medidas, estão discriminados na planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços apresentada **no anexo I**, neste documento.

### 5.13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.13.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a execução Contratual em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a6) Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica.

a8) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão.

**b1)** Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Goiás, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/GO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

c) Licença Ambiental.

d) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/GO, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

e) A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “e”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**e1)** No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

**e1.1)** No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

**e1.2)** No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no CREA/GO, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

f) As Certidões de Registro no CREA/GO e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

**g) Deverá ainda, apresentar catálogo do equipamento, constando modelo, medidas, projeto, fotos, e descrição de todas as especificações.**

## 6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse Termo Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.1. Todas as condições de execução, estão detalhados no ETP (Estudo Técnico Preliminar), e no **item 4.** deste TR (Termo Referência).

### 9.2. MATERIAIS E SERVIÇOS

- 9.2.1. A empresa a ser CONTRATADA para executar o objeto contratual, deverá colocar-se à disposição da Prefeitura de Morrinhos/GO, pessoal habilitado à execução contratual.
- 9.2.2. Não será permitido a terceirização.
- 9.2.3. E ainda os especificados neste TR (Termo Referência) junto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), Edital, e ARP (Ata de Registro de Preços).

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **10.6. PREPOSTO**

**10.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**10.6.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período solicitado, pela contratante.

**10.6.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **10.7. FISCALIZAÇÃO**

**10.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

##### **10.7.2. Fiscalização Técnica**

**10.7.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);

**10.7.4.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

**10.7.5.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

**10.7.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*);

- 10.7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*);
- 10.7.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).
- 10.7.9. Fiscalização Administrativa
- 10.7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*).
- 10.7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*).

**10.7.12. Os (as) Fiscais serão os(as) servidores(as):**

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Simône Rosa de Avelar, Supervisor (a) de Programa Social; Matrícula nº 4013327; e,

Joander da Silva Borges, Assessor; Matrícula nº 4013774.

Fundo Municipal de Administração

Superintendência Municipal do Meio Ambiente

Loane Cristina de Souza Ottoni Tomé, Supervisora de Parque, matrícula nº 4013466.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Cleuber Luiz de Castilho, Gerente de manutenção de Praças e Parques, matrícula nº 6861; e

Sirlei Cristina Alves Paulino, matrícula nº 7137, Assessor Especial, matrícula nº 7137.

Fundo Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Reginaldo Ávila da Silva; Gerente de Apoio da Educação; matrícula nº 2968.

**10.7.13. Gestor do Contrato**

**10.7.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

**10.7.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

**10.7.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

**10.7.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

**10.7.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

**10.7.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

**10.7.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.7.21. O (a) responsável por gerir será o (a) servidor (a):**

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Isabelle Mariano Ferreira Rezende; Agente Administrativo; matrícula 8971.

Fundo Municipal de Administração

Superintendência Municipal do Meio Ambiente

Joaquim Domingos da Silva Neto, Assessor, matrícula nº 4013643.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Eveline Suel de Lima Avila, matrícula nº 2951, Auxiliar Administrativo

Fundo Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

João Batista Lopes Junior; Agente Administrativo; matrícula nº 5477.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1.DA EXECUÇÃO**

**11.1.1.** A execução dos contratos se submete a um conjunto de ações que compõem as atividades de gestão e fiscalização contratuais. Nesse sentido, o art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelece que:

**Art. 19.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

(...)

**II** - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os **indicadores estipulados no edital**, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

(...)

- 11.1.2.** O referido normativo não trouxe qualquer parâmetro para mensuração dos resultados para o pagamento das contratadas, limitando-se a estabelecer no seu art. 21 que ao fiscal técnico competirá “- *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração*” (inciso VI).
- 11.1.3.** Nessas contratações, a mensuração e o pagamento vinculados aos resultados entregues pela contratada são amparados “no princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos” (TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário).

## **11.2. DO RECEBIMENTO**

- 11.2.1.** Consta maiores detalhes no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).
- 11.2.2.** As entregas serão executadas sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser entregues e instalados em locais indicados no mesmo documento (OF), nos endereços previstos em tal.
- 11.2.3.** O prazo de entrega dos objetos, será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) no ato, será verificado todo constante, referente ao recebimento e condições do material, a ser realizado pelo fiscal técnico.
- 11.2.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, em cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.2.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.2.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.2.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.2.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 11.2.9.** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Administração qualquer interrupção ou falha, e assim, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.
- 11.2.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*).
- 11.2.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.2.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.2.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11.3. LIQUIDAÇÃO

- 11.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do *art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022*.
- 11.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 11.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133/2021*.
- 11.3.6.** A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (*INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018*).
- 11.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **11.4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022*.

**11.4.2.** O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da execução dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

**11.4.3.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**11.4.4.** Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

**11.4.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**12.2.** O valor estimado pela Administração Pública, para a aquisição do objeto descrito, está especificado na tabela o item 1.1. deste Termo Referência (TR).

**12.3.** Será observado o critério de julgamento de menor preço.

12.4. O Julgamento em critério de menor preço, está definido na *Lei nº 14.133/2021, no art. 33, I*, veja:

**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

12.5. A escolha do critério mais adequado, significa estabelecer uma base para a adoção de um parâmetro mínimo suficiente e condizente com a satisfação da necessidade do município.

12.6. A hipótese, e conseqüente, decisão do critério constante no inciso I, pela Administração pública, consiste, portanto, em um objetivo a se alcançar a maior vantajosidade possível nessa contratação. De forma a se alinhar com o *art. 18, VIII, do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) – Lei nº 12.462/2021*, cujo principal objetivo é gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

12.7. Em se tratando de “menor Preço”, têm-se o fundamental para a economicidade Administrativa, observando a relação mais vantajosa e de menor dispêndio.

#### 12.8. REGIME DE EXECUÇÃO

12.8.1. O presente Processo tem por finalidade a Seleção e Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Equipamentos Audiovisuais e de Comunicação para a Assessoria de Comunicação, mediante Registro de Preços, cuja contratação atenderá as condições e exigências estabelecidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar) em apêndice e nesse Termo Referência (TR).

12.8.2. Para a execução do objeto, portanto, em seu descritivo está sendo substancializado o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do objeto, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.

- 12.8.3.** Então, para a futura aquisição e instalação de Equipamentos de Musculação (Estação Multi Exercícios) e Parque Infantil (Kid Play e Playground) nos espaços públicos. Conforme interesse do Poder Público Municipal, com a realização de Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.
- 12.8.4.** A execução contratual deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.
- 12.8.5.** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

#### **12.9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**12.9.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.9.2.** Habilitação jurídica

**12.9.2.1.** Além dos dispostos em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Edital, em apêndice:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, *conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o *art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971*.

**12.9.2.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014*, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.9.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

**12.9.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.9.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.9.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.9.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar n. 123, de 2006*, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**12.9.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (*art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021*), ou de sociedade simples;

**12.9.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - *Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;*

**12.9.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**I** - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**II** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**III** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**IV** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**12.9.4.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

**12.9.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

**12.9.4.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **12.9.5. Qualificação Técnica**

**12.9.5.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de similar ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **12.9.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.9.6.1.** A estimativa de custo desta contratação para a Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go está estipulado em **R\$ 3.105.989,15** (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), para um período de 12 (doze) meses.

#### **12.9.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.9.7.1.** A indicação orçamentária será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

MORRINHOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Termo Referência Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Gilcelly Regina de Souza Gomes Prado, MATRÍCULA Nº 7808**

Departamento de Planejamento em Compras e Licitações  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aceito por:



\_\_\_\_\_  
**Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317**  
Secretário Municipal de Administração Pública  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



\_\_\_\_\_  
**Inessa Apolinário da Silveira/ Matrícula nº 4013335**  
Secretária Municipal de Educação  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Hugo Henrique Nunes/ Matrícula nº 4013398**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

\_\_\_\_\_  
**Cristiane Teixeira Lima/ Matrícula nº 16**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/EQUIPAMENTOS, JUNTO AOS CÓDIGOS, UNIDADE DE MEDIDAS E PREÇOS REFERÊNCIA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MODELO	FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTIMATIVA DE PREÇO	
						SMMA – SUP. MUN. DO MEIO AMBIENTE	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	137984	BRINQUEDO DE PLAYGROUND, DENOMINADO PLAYGROUND COMPLETO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: MÓDULOS QUADRADOS COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,25M2, COM COBERTURA QUADRADO TIPO PIRÂMIDE, EM PEÇAS ROTOMOLDADAS EM PEAD. MATERIAL MADEIRA PLÁSTICA, BASE MONOBLOCO EM TUBO 50X30X1,50MM., PARA ACOMODAÇÃO DO PISO, INCLUINDO, COLUNAS 120X120MM, GUARDA CORPO, COM AS DEVIDAS CONEXÕES, GRADES DE SEGURANÇA OU PASSAGEM DE UMA VEZ, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. INCLUSIVE A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	26		02	10	06	08	R\$ 17.149,10	R\$ 445.876,60
02	137985	BRINQUEDO DE PLAYGROUND, DENOMINADO GANGORRA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: COM 03 (TRES) PRANCHAS COM 06 (SEIS) LUGARES. ESTRUTURA DO CAVALETE, CONFECCIONADA COM TUBO DE 2 POLEGADAS, CHAPA MEDINDO 2,25MM MEDINDO 1,20MT DE LARGURA, GANGORRA FEITA COM TUBO DE 2" #14, 1 3/4" #14, 1" #14, 3/4" #18 E 5/8" #18, ASSENTOS EM FIBRA, MATERIAL AÇO CARBONO E FIBRA DE VIDRO, SOLDAGEM MIG. DIMENSÕES 180CMX200CMX70CM. DEVERÃO	UN	28		02	10	06	10	R\$ 2.953,51	R\$ 82.698,28



		OBEDECER AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES. INCLUSO A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.									
03	137987	BRINQUEDO DE PLAYGROUND, DENOMINADO GIRA GIRA TRADICIONAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: COM 08 (OITO) LUGARES. CONFECCIONADO EM TUBO 3" #14, 3/4" #18, 7/8" #18 E 5/8" #18, EIXO CENTRAL TREFILADO 30MM, 2 ROLAMENTOS DUPLOS 70MM, SOLDAGEM MIG, MATERIAL AÇO CARBONO, DIMENSÕES 150CMX150CMX50CM. METRAGEM FINAL 01M (UM METRO). ASSENTOS FEITOS EM FIBRA. DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES. INCLUSO A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	28		02	10	06	10	R\$ 1.818,00	R\$ 50.904,00
04	137988	BRINQUEDO DE PLAYGROUND, DENOMINADO ESCORREGADOR, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: MÓDULOS COM PRANCHA DESLIZANTE COM 2,00M (DOIS METROS) DE COMPRIMENTO X 0,45CM. (QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E ALTURA DE 1,75M (UM METRO E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) JUNTAMENTE COM BARRA PEITO EM TUBO DE 1.1/2" #14, FABRICADO COM TUBOS DE 2" #14, 1.3/4" #14, MATERIAL EM AÇO CARBONO, SOLDAGEM MIG. DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES. INCLUSO A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	34		02	10	12	10	R\$ 1.766,20	R\$ 60.050,80


05	137989	<p>BRINQUEDO DE PLAYGROUND, DENOMINADO BALANÇO TRIPLO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: MÓDULO BALANÇANTE TRIPLO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DEVERÃO TER 03 (TRÊS) ASSENTOS DE BORRACHA, SUSTENTADOS POR CORRENTES EM AÇO 0,5MM., FABRICADO COM TUBOS DE 2" #14, 1.3/" #14, 1" #14, SOLDAGEM MIG, DIMENSÕES 300CMX150CMX200CM; METRAGEM FINAL 01M (UM METRO). COM DEVIDOS ACESSÓRIOS DE ARTICULAÇÃO. DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES. INCLUSO A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</p>	UN	28	 	02	08	10	08	R\$ 1.858,10	R\$ 52.026,80
06	138001	<p>PLAYGROUND DE PARQUINHO INFANTIL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA, AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, POLIETILENO, DENTRO NORMAS DA ABNT (NBR 16.071/12) DE QUALIDADE E SEGURANÇA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 12 ANOS. CONTENDO: 1- TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,80M) 3- TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,40M) 1- SEMITORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,40M) P/ COQUEIRO 2- SEMITORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,20M) P/ COQUEIRO 3- COBERTURA COQUEIRO 3- COBERTURAS CHINESA DE MADEIRA PLÁSTICA 1- COBERTURA REDONDA DE MADEIRA PLÁSTICA 2- ACABAMENTO TOPO DE COLUNA DE MADEIRA PLÁSTICA</p>	UN	16		-	04	06	06	R\$ 28.599,33	R\$ 457.589,28

	<p>1 – ESCORREGADOR RETO DUPLO (ALTURA 1,40M)          1 – BARRA TRANSVERSAL DUPLO DE MADEIRA PLÁSTICA          1 – ESCADA 7 ARCOS DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,40M)          3 – PORTAL DE SEGURANÇA TIPO ARCO DE MADEIRA PLÁSTICA          1 – ESCALADA 6 APOIOS EXTERNOS (ALTURA 1,40M)          1 – PASSARELA RETA DE MADEIRA PLÁSTICA (LARGURA 2M)          1 – PATAMAR CARACOL C/GUARDA CORPO DE MADEIRA PLÁSTICA          1 – ESCORREGADOR ESPIRAL CARACOL          1- ESCORREGADOR RETO (ALTURA 1,40M)          1 – PASSARELA NEGATIVA (LARGURA 2M)          1 – GUARDA CORPO JOGO DA VELHA DE MADEIRA PLÁSTICA          4 – GUARDA CORPO FECHAMENTO          1 – ESCORREGADOR CURVO 90° (ALTURA 1,20M)          1 – COBERTURA FLOR DECORATIVA DE MADEIRA PLÁSTICA          1- GUARDA CORPO FECHAMENTO          2 – CURVA 45° C/ENCAIXE 1 – TUBO L1600MM S/FURO          1 – PASSARELA TUBO DESNÍVEL (ALTURA 0,40M)          4 – FLANGE MP 3 – PAR PEGA MÃO MP VD          2 – PONTEIRA SEÇÃO DE SAÍDA          1 – CURVA S/ENCAIXE E 1 – CURVA C/ENCAIXE 90°          1 – ESCALADA DE CORDAS (ALTURA 1,40M)          1 – ESCADA 5 DEGRAUS (ALTURA 1,20M)          1 – CORRIMÃO ESCADA 5 DEGRAUS DE MADEIRA PLÁSTICA          1 – ESCADA 1 DEGRAUS (ALTURA 0,40M)          1 – BALANÇO TUBO DE AÇO ANEXO TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA          1 – CONJUNTO ASSENTO ROT</p>									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES, INCLUSIVE A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.									
07	138002	KID PLAY - COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: COM CONEXÕES EM ALUMÍNIO E CHAPA 14, MEDINDO 2,40M X 5,00M. DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES. INCLUSIVE A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	14		-	-	06	08	R\$ 12.710,00	R\$ 177.940,00
08	141854	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO, TIPO MULTI EXERCÍCIOS. DEVE CONTER PLACA EXPLICATIVA. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: TUBOS DE AÇO INOX: TUBOS QUADRADOS: 80 MM X 80 MM X 2,00 MM; TUBO QUADRADO COM 80 MILÍMETROS DE LADO E ESPESSURA DE 2,00 MILÍMETROS, 50 MM X 30 MM X 1" ½; TUBO RETANGULAR COM 50 MILÍMETROS DE LARGURA, 30 MILÍMETROS DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 POLEGADA E MEIA (EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 38,1 MM). TUBOS RETANGULARES: 150 MM X 50 MM; TUBO RETANGULAR COM 150 MILÍMETROS DE LARGURA E 50 MILÍMETROS DE ALTURA. TUBOS REDONDOS: 1" ¼ X 2,00 MM; TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E UM QUARTO (APROXIMADAMENTE 31,75 MM) E ESPESSURA DE 2,00 MILÍMETROS. 2" X 2,00 MM; TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 50,8 MM) E ESPESSURA DE 2,00 MILÍMETROS. CHAPA DE AÇO INOX: 5/16; CHAPAS COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 7,94 MM), 3/16 X 2 X 2,00 MM; CHAPAS COM ESPESSURA DE 3/16	UN	11		01	10	-	-	R\$ 23.171,97	R\$ 254.891,67

		<p>POLEGADAS(APROXIMADAMENTE 4,76 MM), COM DIMENSÕES DE 2 MM EM ALGUM DOS LADOS. 3" X ¼": CHAPAS COM LARGURA DE 3 POLEGADAS(APROXIMADAMENTE 76,2 MM) E ESPESSURA DE 1/4 POLEGADAS(APROXIMADAMENTE 6,35 MM). PEÇAS DE ENCAIXE: 75MM X 75MM X 2,00 MM. PEÇAS DE ENCAIXE COM 75 MILÍMETROS DE LADO E ESPESSURA DE 2,00 MILÍMETROS. APOIO PARA OS PÉS: CHAPA XADREZ ANATÔMICA: COM BORDAS ARREDONDADAS E ANTIDERRAPANTE. MANOPLAS DE BORRACHA: PARA PEGAR AS MÃOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ADERÊNCIA. FIXAÇÃO: PARAFUSOS PARABOLT DE ½" X 4" ½: PARAFUSOS COM DIÂMETRO DE ½ POLEGADA(APROXIMADAMENTE 12,7 MM) E COMPRIMENTO DE 4 POLEGADAS E MEIA (APROXIMADAMENTE 114,3 MM). FUNÇÕES DA ESTAÇÃO DE MULTI EXERCÍCIO: ABDOMINAL SUSPENSO BARRA FIXA HORIZONTAL (PEITORAL E OMBRO)BARRA FIXA CURVADA (OMBRO)DORSAL E ABDOMINAL (COSTAS E ABDÔMEN)BARRA PARALELA (FLEXÃO DE BRAÇO) BARRA PARALELA SUSPENSA (FLEXÃO DE BRAÇO) BARRA PARALELA FIXA (PEITORAL) PUXADOR PARALELO (BRAÇOS) ESCADA HORIZONTAL (BRAÇOS) ESPALDAR (PANTURRILHA, COXA, OMBRO) ÂNGULOS E DIMENSÕES: ÂNGULO DO APARELHO DE PANTURRILHA: 30 GRAUS ÂNGULO DAS PRANCHAS ABDOMINAIS: 15 GRAUS ÁREA MÍNIMA DE INSTALAÇÃO: 38 M²: PODE SER INSTALADA EM ÁREAS COBERTAS OU AO AR LIVRE. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTAÇÃO: COMPRIMENTO: 3300 MM ALTURA: 2300 MM LARGURA: 1500 MM.</p>									
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--	--	--

		DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES, INCLUSIVE A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.									
09	141855	<b>GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 30MM:</b> - DETEX: 10.000; - FIO MONOFILAMENTO; - BASE TRIPLA; - 140 PONTOS POR METRO LINEAR ; - GAUGE: 3/8, TOTALIZANDO 14.700 PONTOS POR M²; - PROTEÇÃO ANTI-UV ; - LARGURA DE 2M O TAPETE, FIO 100% POLIETILENO VIRGEM; - CORES: VERDE OLIVA; - COLA, FITA, TAPE, GRAMPOS E DEMAIS MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÃO; - GARANTIA DE 12 MESES; - INCLUSA TODA A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	MT²	1.200		-	-	1.200	R\$ 80,93	R\$ 97.116,00	
10	141856	<b>CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO:</b> COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: CAPACIDADE: 2 (DOIS) CADEIRANTES E 2 (DUAS) CRIANÇAS SENTADAS FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80MTS X 2,30MTS X 0,90MTS (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80MTS X 2,90MTS X 0,90MTS (LXCXA) – ABERTO CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO, ROLAMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO. CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.) BRINQUEDO FIXO (FIXO NO CHÃO COM PARAFUSO OU CHUMBADO EM CONCRETO) ACABAMENTO: ESMALTE SINTÉTICO, PINTURA EPÓXI E GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	17		02	05	06	04	R\$ 8.166,67	R\$ 138.833,39

		INCLUSO A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.									
11	141857	<p><b>GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES CAPACIDADE:</b> COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS:</p> <p>1 VAGA PARA CADEIRA + 1 CADEIRA SIMPLES FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,90MTS X 3,00MTS X 1,00MTS (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,90MTS X 3,30MTS X 1,00MTS (LXCXA) – ABERTO</p> <p>CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO, CADEIRA EM MADEIRA DE LEI, TRAVAS DUPLAS DE SEGURANÇA EM CADA CADEIRA PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM ESTIVER UTILIZANDO. CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.) BRINQUEDO FIXO (FIXO NO CHÃO COM PARAFUSO OU CHUMBADO EM CONCRETO) ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI E GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p> <p>INCLUSO A INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</p>	UN	17		02	05	06	04	R\$ 16.669,42	R\$ 283.380,14

12	141858	<p><b>BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO:</b> COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU APROXIMADAS: CAPACIDADE: 3 CRIANÇAS FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,00MTS X 2,20MTS X 1,75MTS (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,00MTS X 2,40MTS X 1,75MTS (LXCXA) – ABERTO CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO (FIXO NO CHÃO COM PARAFUSO OU CHUMBADO EM CONCRETO) CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.) ACABAMENTO: ESMALTE SINTÉTICO, PINTURA EPÓXI E GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</p>	UN	17		02	05	06	04	R\$ 10.536,67	R\$ 179.123,39
13	141859	<p><b>PISO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO E DRENANTE, PARA PLAYGROUND</b> - PLACAS QUADRADAS DE 1 M X 1 M COM TOLERÂNCIA DE ± 1%. COM NO MÍNIMO DE 40MM, PARA GARANTIR A ABSORÇÃO DE IMPACTO ADEQUADA (HIC - HEAD INJURY CRITERION) PARA OS EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND INSTALADOS. CONFECCIONADO EM BORRACHA RECICLADA DE ALTA DENSIDADE (SBR) OU EPDM (BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO-DIENO), ATÓXICO E INODORO. COM MECANISMOS ANTI-IMPACTO (ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CHOQUE), ANTIDERRAPANTE, E RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL,</p>	UN	4.840		240	3.000	400	1.200	R\$ 170,57	R\$ 825.558,80

		<p>CHUVA, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA).          DEVE POSSUIR SISTEMA DE DRENAGEM EFICIENTE EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA NA SUPERFÍCIE, SENDO PERMEÁVEL OU POSSUINDO CANAIS ESPECÍFICOS NA BASE.          EM MÚLTIPLAS CORES, CONFORME A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO/ SOLICITANTE.          COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA.</p> <p><b>O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA (EX: ABNT NBR 16071) QUE ATESTE A EFICÁCIA NA REDUÇÃO DE LESÕES POR QUEDA.</b></p> <p><b>A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.</b></p> <p><b>INSTALAÇÃO INCLUSA.</b></p>									
<b>ESTIMATIVA MÉDIA DE MERCADO</b>											<b>RS 3.105.989,15</b>